MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.05330-7/2024

PROCESSO: **LO.00702-6/2024**
VALIDADE: **04/09/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
VALE DO PRATA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	07.286.238/0001-74

EMPREENDIMENTO

NOME

VALE DO PRATA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.001788-4	AAQ424000-8TKE

ATIVIDADES

ATIV.10475

ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS, ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS (C1-026)

Características:

Capacidade Instalada: 157280,0 L/dia

Município:	Coordenadas Geográficas:
Teresina (PI)	05°09'53.06"S / 42°41'27.62"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.69100555555555, -5.164738888888889)

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 12/12/2024 às 10:14
[1kqiBd2e8kKcB1Comz8fErtozcKkDhEvOawNjZr7iIfgdmh3D9dd4V2pzsbJ1qwN]

Emitido eletronicamente em 16/09/2025 15:04 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.163052-5/2025.9570.065A.10DA]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **04/09/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 12/12/2024 às 10:14
[1kqiBd2e8kKcB1Comz8fErtozcKkDhEvOawNjZr7iIfgdmh3D9dd4V2pzsbJ1qwN]

Emitido eletronicamente em 16/09/2025 15:04 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.163052-5/2025.9570.065A.10DA]

condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Informar se há controle de qualidade da água de rinsagem após o tratamento apresentado no item 8. Explicando seu cronograma de monitoramento, manutenção dos equipamentos responsáveis pela filtragem, neutralização, armazenamento e os pontos de descarga do efluente tratado.	180 dias (09/03/2025)	Atendida
C2. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Foi citado, na p. 58 do EAI, que o reaproveitamento da água mineral utilizada no processo produtivo poderá acontecer por injeção no nível freático ou no aquífero como recarga artificial. Conforme o artigo 5° da Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) n° 153, de 17 de dezembro de 2013, “a recarga artificial de aquíferos dependerá de autorização da entidade ou órgão gestor estadual de recursos hídricos ao empreendedor e estará condicionada à realização de estudos que comprovem sua viabilidade técnica, econômica, sanitária e ambiental”. Dessa forma, solicita-se que o interessado esclareça essa informação e apresente as autorizações e licenças apropriadas para esse tipo de reaproveitamento.	180 dias (09/03/2025)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.05842-1/2022. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Teresina (PI), 16/09/2025

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 12/12/2024 às 10:14
[1kqiBd2e8kKcB1Comz8fErtozcKkDhEvOawNjZr7iIfgdmh3D9dd4V2pzsbJ1qwN]

Emitido eletronicamente em 16/09/2025 15:04 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.163052-5/2025.9570.065A.10DA]

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Analista Governamental | Auditor Ambiental
None

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 12/12/2024 às 10:14
[1kqiBd2e8kKcB1Comz8fErtozcKkDhEvOawNjZr7iIfgdmh3D9dd4V2pzsbJ1qwN]

Emitido eletronicamente em 16/09/2025 15:04 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.163052-5/2025.9570.065A.10DA]